

LEI Nº 79
5/11/1969

Autoriza o Executivo Municipal a vender o
cavalo Dom Aníbal.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art .1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do cavalo Dom Aníbal, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo valor mínimo de cem cruzeiros novos (cr\$ 100,00).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de novembro de mil, novecentos e sessenta e nove 95/11/1969).

Telmo Octávio Muller
Prefeito Municipal

Publique-se e cumpra-se.

Vili Valdir Meotti
Contador